

**FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS
ÁREA FINANCEIRA E DE ADMINISTRAÇÃO**
DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 24 de outubro de 2001

Objeto: Comprometimento Orçamentário do FNDCT nº 77/2001

O Superintendente da Área Financeira e de Administração, no uso de suas atribuições conferidas pela RES/DIR/008400, resolve: comprometer o orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-FNDCT, na forma abaixo:

BENEFICIÁRIO	NUMERO CONVENIO	NUMERO EMPENHO	VALOR EMPENHO	VIGENCIA CONVENIO
Fundação Universitária José Bonifácio	65.00.0037.00	2001nc001380	193.000,00	28/02/2002
Fundação de Apoio à Extensão de Serpipe	65.00.0416.00	2001nc001381	104.000,00	30/10/2002

A eficácia do presente despacho fica condicionada a sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA BELLO

(09 M.º 17/2001)

Ministério do Meio Ambiente
GABINETE DO MINISTRO
RITIFICACÃO

Na Portaria nº 315, de 29 de agosto de 2001, publicada no Diário Oficial de 30 seguinte, onde se lê, respectivamente: "Caberá a Comissão Interna do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia - CI a ser criada por ato do Presidente do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ, homologar o resultado da avaliação institucional," leia-se: "Caberá a Comissão Interna do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia - CI a ser criada pela portaria SPO/ANIMA nº 38 de 15 de agosto de 2001, homologar o resultado da Avaliação institucional."

(09 M.º 14/2001)

**SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 55, DE 24 DE OUTUBRO DE 2001

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a subdelegação de competência de que trata a Portaria nº 4, de 8 de junho de 1999, do Secretário Executivo do Ministério do Meio Ambiente, e

Considerando a necessidade de adequação da modalidade de aplicação dos recursos orçamentários face a modificações inerentes ao processo de execução, resolve:

Promover, na forma do anexo a esta Portaria, as alterações nas modalidades de aplicação das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério do Meio Ambiente, de acordo com o art. 41, inciso II da Lei nº 9.995, de 25 de julho de 2000.

ANNA FLÁVIA DE SENNA FRANCO

UNIDADE/PROGRAMA 14: TRABALHO	DISCRIMINAÇÃO	ANEXO						R\$ 1,00
		REDUÇÃO			ACRÉSCIMO			
		MODALIDADE	FONTE	VALOR	MODALIDADE	FONTE	VALOR	
44.101 - ADM. DIRETA							2.362.383	2.362.383
18.601.1805.1971.0005.9999	ESTUDOS PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS FLORESTAIS	3330	0185	41.500	3350	0185	41.500	41.500
18.541.0506.3022.0001.9999	PLANO PARA ORDENAMENTO E MANEJO DE RECURSOS FLORESTAIS	3372	0185	30.000	3350	0185	30.000	30.000
18.541.0516.7989.0001.9999	PROJETOS DEMONSTRATIVOS DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO AMBIENTAL NACIONAL	4430	0100	1.849.970	4440	0100	1.849.970	1.849.970
18.126.0552.1997.0001.9999	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA FEDERAL DE INFORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL	3390	0100	229.771			229.771	229.771
		3350	0185	17.686	3372	0100	17.686	17.686
				212.085	3372	0185	212.085	212.085
18.542.0511.7541.0001.9999	FOMENTO A PROJETOS DE DESCENTRALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE	3330	0300	131.142	3350	0300	131.142	131.142
18.542.0502.2967.0001.9999	GESTÃO AMBIENTAL EM TERRAS INDÍGENAS NA AMAZÔNIA	3330	0100	80.000	3350	0100	80.000	80.000
	TOTAL			2.362.383			2.362.383	2.362.383

(09 M.º 14/2001)

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**
PORTARIA Nº 149, DE 24 DE OUTUBRO DE 2001

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 3.833, de 05 de junho de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000 e no Decreto nº 1.922 de 05 de junho de 1996;

Considerando o que consta do Processo nº 02027.006579/01-14, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público e em caráter de perpetuidade a área de 145,20 ha (cento e quarenta e cinco hectares e vinte ares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel SÍTIO LARANJEIRAS, reserva denominada RPPN MEANDROS II no Município de Ibiúna, Estado de São Paulo, de propriedade de Cláudio Martins Ferreira, matriculado em 24/11/2001, livro 2, sob o número R.7/15.628, às fichas 02vº; registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Ibiúna da comarca de Ibiúna, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitarão os infratores às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON NOBRE CASARA

PORTARIA Nº 150, DE 24 DE OUTUBRO DE 2001

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 3.833, de 05 de junho de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000 e no Decreto nº 1.922 de 05 de junho de 1996;

Considerando o que consta do Processo nº 02027.006579/01-14, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público e em caráter de perpetuidade a área de 72,60 ha (setenta e dois hectares e sessenta ares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel FAZENDA BANCHINI, reserva denominada RPPN MEANDROS III no Município de Ibiúna, Estado de São Paulo, de propriedade de Cláudio Martins Ferreira, matriculado em 27/03/2001, livro 2, sob o número R.5/8.988, ficha 2; registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Ibiúna da comarca de Ibiúna, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitarão os infratores às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON NOBRE CASARA

PORTARIA Nº 151, DE 24 DE OUTUBRO DE 2001

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 3.833, de 5 de junho de 2001, pela Portaria GIM/MINTER nº 445, de 16 de agosto de 1989, que aprovou o Regimento Interno do IBAMA; tendo em vista as disposições da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto nº 1.922, publicado no Diário Oficial da União de 5 de junho de 1996; e considerando o que consta do Processo nº 02001.002550/01-33, resolve: